



**MUNICÍPIO DE JANAÚBA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

**LEI Nº 2.573, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022**

*Este documento foi publicado nos quadros de aviso da PMJ nos termos da lei nº 1.493/2001*

Janaúba 10/10/22

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2022 E ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICAM E ALTERAM A LEI MUNICIPAL Nº 2.480, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA PARA PERÍODO DE 2022 A 2025, E A LEI MUNICIPAL Nº 2.481, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 43, DA LEI 4.320/1964 E NO ART. 167, INCISO VI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Janaúba/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a Lei Municipal nº 2.480, de 08 de dezembro de 2021, que institui a Plano Plurianual do Município de Janaúba para o período de 2022 à 2025 e posteriores alterações; nas ações do Poder Executivo, fica incluída a meta financeira no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o exercício de 2022, na ação e programa abaixo identificado:

<b>PROGRAMA:</b>	12	<b>PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>		
<b>AÇÃO:</b>	2161	<b>REPASSE PARA ASSOCIAÇÃO DE RESGATE E CUIDADOS DE ANIMAIS - ARCA</b>		
<b>Exercício</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
2022	PLENO FUNCIONAMENTO MAC	Unidade	100%	R\$ 30.000,00

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

Administração “Um novo tempo, uma nova história” -2021-2024

Seção de Legislação



**MUNICÍPIO DE JANAÚBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.017.392/0001-67**

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro - CEP 39442-052 - Janaúba/MG

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2022, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na dotação abaixo especificada:

<b>Entidade</b>		<b>02</b>		<b>Prefeitura Municipal</b>	
Órgão		09		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária		01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub Unidade Orçamentária		01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Programa		10.305.0012		PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Projeto de Atividade		10.305.0012.2161		REPASSE PARA ASSOCIAÇÃO DE RESGATE E CUIDADOS DE ANIMAIS - ARCA	
Natureza	33500000	Fonte da despesa	170	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
<b>Total</b>					<b>30.000,00</b>

**Art. 3º** Como fonte para abertura do crédito supra, será utilizado recurso proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento da prefeitura municipal de Janaúba para o Exercício de 2022, conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

<b>Entidade</b>		<b>02</b>		<b>Prefeitura Municipal</b>	
Órgão		03		SEC. MUN. AGRO. DESEN. SUSTENTÁVEL	
Unidade Orçamentária		01		SEC. MUN. AGRO. DESEN. SUSTENTÁVEL	
Sub Unidade Orçamentária		01		SEC. MUN. AGRO. DESEN. SUSTENTÁVEL	
Programa		17.512.0023		PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	
Projeto de Atividade		17.512.0023.1010		Adequação e Construção de Nova Célula do Aterro Sanitário	
Natureza	44900000	Fonte da despesa	170	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
<b>Total</b>					<b>30.000,00</b>

**Art. 4º** Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei

Assessoria Jurídica  
Assinatura e OAB

Administração "Um novo tempo, uma nova história" -2021-2024

Seção de Legislação





**MUNICÍPIO DE JANAÚBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.017.392/0001-67**

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

Municipal nº 2480/2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, com o acréscimo da ação acima discriminada.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração nas demais Legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual para o exercício de 2022, devendo esta ser compatibilizada com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, considerando, as alterações promovidas por essa Lei.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação do presente Crédito Especial se a mesma se tornar insuficiente, até o limite de 40% (quarenta por cento) do mesmo, utilizando como recursos, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Orçamento da Prefeitura Municipal de Janaúba para o exercício de 2022.

**Art. 7º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Janaúba – MG, 29 de setembro de 2022.

José Aparecido  
Mendes Santos

Assinado de forma digital por José Aparecido  
Mendes Santos  
DN: cn=José Aparecido Mendes Santos, o, ou,  
email=gabinete@janauba.mg.gov.br, c=BR

**JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS**  
Prefeito Municipal de Janaúba

**NÚBIA BRUNO DA SILVA - OAB/MG 156.741**  
Procuradora-Geral do Município de Janaúba

**Projeto de Lei: 107/2022**  
**Autoria: José Aparecido Mendes Santos – Prefeito**

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

Administração “Um novo tempo, uma nova história” -2021-2024

Seção de Legislação

3

